Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Adm. Sebastião Antonio da Costa - Tião Neca

LEI Nº 142 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"CRIA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Criado o Distrito de São José do Couto com a seguinte localização, partindo da Barra do Ribeirão Felipe com o Rio Couto Magalhaes, deste ponto seguindo por uma linha reta até a Cabeceira do Ribeirão Pedra Preta, onde passa a divisa seguindo da área Indígena Parabubure, deste ponto por uma linha reta pelo limite da área Indígena Parabubure até a Cabeceira do Ribeirão Piranhas deste ponto seguindo por uma linha reta até a Barra do Ribeirão Paraíso com o Ribeirão Kuluene abaixo até o Rio Couto Magalhães e por este até a Barra do Ribeirão Felipe Ponto de partida.

Art. 2º - O Prefeito Municipal Providênciará a estrutura básica para o desenvolvimento do distrito criado pela presente Lei:

Art; 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 14 de Novembro de 1.991.

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Sancionado em 19/12/91

SEBASTIÃO ANTONIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registro N.º 142
Livro N.: 002
Fls. N 178
Data 14.11.91

Ofício Gabinete